

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2257/74

INTERESSADO : HEITOR FLAUZINO

ASSUNTO : Regularização do vida escolar

RELATORA : Consª. Maria da Imaculada L. Monteiro

PARECER CEE Nº 1345/75, CPG, Aprovado em 30/abril/75
 Com. ao Pleno
 em 14/05/75
 (proc. CEE nº 2257/74)

I - RELATÓRIOHISTÓRICO -

Carmela Venturi Flauzino, progenitora de Heitor Flauzino, nascido em Ribeirão Preto, a 10 de junho de 1956, solicitou deste Conselho "homologação" do curso de 1º grau por ele realizado no Colégio "Duque de Caxias", da Associação de Ensino de Ribeirão Preto.

Conforme informação da 2º D E S N de Ribeirão Preto, em protocolado de 30/08/74, o aluno freqüentou as aulas de 5ª a 8ª série do 1º grau no referido estabelecimento de ensino de 1970 a 1973 e estava cursando a 1ª série do 2º grau no Colégio "Brasil", da Associação Educacional "De Lucca", também em Ribeirão Preto.

No currículo do Colégio "Duque de Caxias" foram substituídas as disciplinas "História" e "Geografia", por "Estudos Sociais", nas últimas séries do 1º grau.

Todos os alunos que estudaram nesse mesmo período, encontram-se em situação irregular, idêntica à de Heitor Flauzino.

Informa ainda a Srª. Inspectora que a "Escola em questão enviou à Secretaria da Educação, com base na Resolução SE 14/72, art. 1º, parágrafo único, seu Plano Administrativo e Didático para implantação da lei 5692/71, a partir de 1972.

No referido plano, propõe alterações curriculares para as 8 séries do 1º grau, conforme se observa em fotocópia anexada ao processo".

Esse plano, depois de sofrer alterações, foi enviado a 14/02/73 à VI D R E .

Face a insuficiência das informações foi o processo baixado em diligência, retornando em março do corrente com a documentação providenciada pela 2ª DESN de Ribeirão Preto.

PROCESSO CEE Nº 2257/74

PARECER

CEE

Nº 1345/75

- 1 - Cópia com o visto do encarregado da Inspeção do estabelecimento:
- a) do currículo completo do antigo ginásio, vigente em 1970 o 1971, com discriminação das disciplinas e práticas educativas;
 - b) do conteúdo programático, em linhas gerais, dd "Estudos Sociais", adotado de 1970 a 1973, em cada série.
- 2 - Ofício nº 10/75 assinado pela Secretaria do estabelecimento, informando que "a disciplina Estudos Sociais" foi incluída no currículo do Colégio "Duque de Caxias", no ano letivo de 1969.
- 3 - Xerox dos ofícios que encaminharam os relatórios enviados a Inspeção Seccional em 1970 e 1971 nos quais se mencionam os planos curriculares. Não foi conseguida informação sobre a aprovação dos mesmos.
- 4 - Xerox do Termo de Vªisita da Sra. Inspectora Odete Bueno Ribeiro, que já observara a irregularidade, declarando: "pela documentação existente no estabelecimento, a professora Regina Lúcia M. Peixoto lecionou programação distinta de História e Geografia, o mesmo acontecendo com a avaliação. A Secretaria poderá, pois, substituir a nomenclatura anterior: "Estudos Sociais", por História e Geografia, refazendo todavia, todas as fichas individuais dos alunos do ano em pauta".

AI'RECIAÇÃO:

Ate o fim de 1971, todas as Escolas, não importando o sistema ao qual se adivavam vinculadas, deviam ter em seu currículo, como disciplinas obrigatórias, "Historia" e "Geografia".

Somente os cursos de Aprendizagem apresentavam currículo especial em que figurava "Estudos Sociais" no lugar dessas disciplinas. Não podia, portanto, o estabelecimento ter feito a alteração.

Não consta a aprovação dos currículos de 1970 e 1971 pela Inspeção Seccional, mas somente sua remessa como integrante do relatório.

Além do problema referido de "Estudos Sociais", não há distinção entre disciplinas obrigatórias de âmbito nacional e complementares; e o total das disciplinas, consideradas separadamente "História" e "Geografia", é 7, incluída Educação Moral e Cívica.

No plano curricular enviado à Secretaria da Educação em 1972, não constam "Educação Moral e Cívica" e "Organização Social o Política do Brasil", a menos que estejam implícitas em "Estudos Sociais". Convém lembrar que devem figurar, como disciplina, ao menos em uma série do 1º e do 2º graus.

Na ficha individual do aluno Heitor Flauzino, há atribuição de conceito de avaliação em: Português, Inglês, Matemática, Ciências, Técnicas Comerciais, Estudos Sociais, Artes Plásticas, Artes Industriais, Educação Moral e Cívica e Educação Física.

A situação é realmente confusa.

Considerando, porém, a declaração da Srª. Inspetora, e os programas de História e Geografia anexados ao processo, bem como a necessidade de sanar as falhas que poderiam prejudicar o prosseguimento de estudos de todos os alunos que concluíram o curso de 1º grau nessas condições, e nosso parecer:

II - CONCLUSÃO

Com a supervisão do órgão competente da Secretaria da Educação: 1 - sejam refeitas as fichas escolares de Heitor Flauzino e dos demais alunos que cursaram o 1º grau no Colégio "Duque de Caxias", da Associação de Ensino de Ribeirão Preto, de 1970 a 1973;

2 - sejam tomadas as demais providências necessárias junto aos estabelecimentos onde estão continuando seus estudos;

3 - sejam convalidados os atos escolares praticados pelos referidos alunos durante o período em que houve irregularidades no currículo para a conseqüente validade dos certificados de conclusão do curso de 1º grau.

São Paulo, 30 de abril de 1975

a) Consª. Maria da Imaculada Leme Monteiro

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário R. de Sousa, Eloysio R. da Silva, Henrique Gamba, José C. Paixão, Maria da I. Leme Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1973

a) Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente